

Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Villa de Santos 19 de 7bro<sup>o</sup> de 1765 —  
Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Conde de Oeyras — etc.<sup>a</sup>

**Nº 6**

**D**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' — Entre as Ordes e Cartas que Sua Magestade que D.<sup>s</sup> Guarde, foy servido expedirme nas vias que receby pelas Náos da Frota que veyo de Lisboa ao Rio de Janeiro neste anno de 1765, forão as cartas que vinhão derigidas ao Ouvidor de Parnagoá: Eu as fiz entregar ao Juiz Ordinario que aly serve, porquanto o dito lugar de Ouvidor se acha vago de que tambem dou parte a V. Ex.<sup>a</sup>, e que falta aly o dito Ministro, e a Correição que elle devia fazer ha huns poucos de annos; O que ponho na prezença de V. Ex.<sup>a</sup> para que disponha neste particular o que for mais util e conveniente aos intereces, e serviço de Sua Magestade que Deos Goarde. O mesmo Senhor Guarde a V. Ex. § Villa de Santos 20 de 7br.<sup>o</sup> de 1765 — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Conde de Oeyras — etc.<sup>a</sup>

**Nº 6**

**E**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Nesta Capitania são frequentes as mortes violentas e por muito pequenas cauzas, alem de outras que se tem feito em peSsoas menos consideraveis, foi a que se fez no dia 13 do Corrente em São Paulo no Capitão da Ordenança da mesma Cidade Antonio da Silva Brito, andando fazendo a lista da Ordenança, como eu lhe tinha ordenado; como tão bem a que se fez no Escrivão de Taubaté hindo a fazer humadiligencia: E porque de Ordinario estes delitos são executados por homens vadios, e mandados



para este fim por peSsoas que atreçoadamente se pertendem vingar por estes meynos, ficando desta sorte occulto o que manda, e fugindo o q' executa, pela facilidade com que se paSsão pelos matos a outras terras, e com que ficão no mesmo matto vivendo pelas roças e pelos chamados Citios, de que ha grande quantidade sem se saber nunca, nem se poder averiguar adonde parão estes delinquentes, para poderem ser castigados como merecem os seus delitos.

Dezejando do modo possivel cohibir tão escandalozos excessos, tão contrarios as Leys de Sua Magestade, e a segurança das peSsoas, e a tranquillidade dos fieis Vassallos do dito Snr' detreminey que nesta Capitania se pozese em pratica da Policia de 25 de Junho de 1760, e as outras cinco a que se refere paSsando ao Ouvidor da Comarca as Ordes neceSsarias, por me parecer produziria hum bom efeito, pela boa formalidade com que se acautellão os accidentes futuros, e estou persuadido de que fazendo-a executar exactamente se demenuirão muitos destes facinorosos e insolentes. V. Ex.<sup>a</sup> sera servido determinar-me o mais que se offerer a este respeito advertindo-me com ás suas Sabias instroções, o que por falta de intelligencia eu poSsa ter Obmetidô, para asim o executar. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Villa de Santos 21 de 7br.<sup>o</sup> de 1765 — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Conde de Oeyras.

**Nº 6**

**F**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Das cartas juntas que com esta remeto a V. Ex.<sup>a</sup>, que huma he do Sargento mór Francisco Jozé Monteiro, que mandei as Comarcas paSsar mostra e ordenar as listas das Ordenanças e a outra do Capitão mór de Iguape João Batista da Costa, será V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> informado do pouco temor de Deus e das Leys de Sua Magestade com que se co-

